



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.976, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 03.04 a 14.04
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leandro F. Costa S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Desafeta da qualidade de bem público de uso comum a área que indica e autoriza permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum, para fins de permuta, uma área correspondente ao prolongamento da Av. Guanabara, limitando-se ao norte com a 4ª avenida, ao sul com a 5ª avenida, a leste com o Condomínio Cidade Jardim e a oeste com as chácaras de nºs 231 e 233 do Loteamento Chácaras Guanabara, de propriedade da PEL Construtora e Incorporadora LTDA, com extensão de 400m totalizando 5.686,07m².

Art. 2º Ficam incorporadas ao domínio, em permuta de área desafetada, uma área referente a uma faixa de terra de parte da Chácara de nº 231, que possibilitará o prosseguimento da 4ª avenida até a ligação com a Av. Central, correspondendo a 1.783,48m² de área, conforme detalhamento na planta cadastral; uma segunda área correspondente a um polígono irregular para reconformação geométrica da intersecção da Av. Perimetral com a Av. Central, correspondendo a parte da área da Chácara nº 231 com 414,65m² e parte da área da Chácara nº 233 com 3.541,97m², totalizando uma área de 3.956,62m², conforme detalhamento na planta cadastral. Ambas totalizam 5.740,10m², que correspondem a uma área maior que a desafetada.





LEI Nº 1.976, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Art. 3º A permuta autorizada por esta Lei tem por objetivo o prolongamento da Av. Guanabara no Bairro Boa Vista, no Loteamento Chácaras Jardim Guanabara, na zona sul da cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 03 de abril de 2014.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

